

Considerando a lei 8080 de 19/09/1990 – Lei orgânica da Saúde em seu artigo 14, que trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria MS nº 1.966 de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política nacional de Educação permanente em Saúde e as atribuições das CIES; Considerando a Resolução CIB nº 35 de 14/03/2013 que deliberou pela criação das CIES regionais; Considerando o indicativo da Oficina on-line da Implantação da CIES Regional do Baixo Amazonas realizada via web conferência no dia 02/02/2022. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES Tapajós) vinculada à Comissão Intergestores Regional do Tapajós, composta pelos representantes das instituições e entidades abaixo relacionadas:

- Gestão Municipal da Saúde: 1 representante titular e 1 suplente. Municípios do Baixo Amazonas: Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão
 - Gestão Estadual da Saúde: 1 representante titular e respectivo suplente, recomendando-se que as vagas sejam preenchidas por gestores e técnicos indicados pelos 9º CRS/ SESPA.
 - Gestão Federal da Saúde: 1 representante titular e respectivo suplente, a ser indicado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI-MS) Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Tapajós.
 - Gestão Municipal da Educação: 1 representante titular e 1 suplente a ser preenchida por secretários e/ou técnicos municipais da Educação.
 - Gestão Estadual da Educação: 1 representante titular e respectivo suplente, com a vaga a ser preenchida por indicação da 12ª URE da SEDUC.
 - Gestão Municipal da Educação: 1 representante titular e 1 suplente a serem preenchidas por secretários e técnicos municipais da Educação.
 - Instituições de ensino superior e técnico: 1 representante titular e 1 suplente por Instituição de Ensino Superior Faculdade de Itaituba (FAI).
 - Hospital de Ensino: 1 representante titular e respectivo suplente, com a vaga titular e suplente a ser preenchida por Indicação do Hospital Regional Público do Tapajós.
 - Trabalhadores da Saúde: 1 representantes titular e 1 (um) suplente, com uma vaga de titular e respectivo suplente a ser preenchida por indicação do sindicato
 - Movimentos Sociais: 1 representante titular e 1 (um) suplente, com as vagas a serem distribuídas entre o segmento.
 - Controle Social- 1 representante titular e respectivo suplente, com a vaga titular e suplente a ser preenchida por Indicação do pleno do CMS de Itaituba.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santarém-PA, 25 de Fevereiro de 2022.

Aline Nair Liberal Cunha
Diretora- 9º Centro Regional de Saúde
Presidente da CIRBAT

Francelli Rustik Baú
Secretário Municipal de Saúde de Trairão

Protocolo: 903112

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Baixo Amazonas – CIRBA/ SUS/9ºCRS/SESPA no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006 que contempla o pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão; Considerando a lei 8080 de 19/09/1990 – Lei orgânica da Saúde em seu artigo 14, que trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino; Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Portaria MS nº 1.966 de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política nacional de Educação permanente em Saúde e as atribuições das CIES; Considerando a Resolução CIB nº 35 de 14/03/2013 que deliberou pela criação das CIES regionais; Considerando o indicativo da Oficina on-line da Implantação da CIES Regional do Baixo Amazonas e Tapajós realizada via web conferência no dia 02/02/2022. Resolve: Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES Regional Baixo Amazonas) vinculada à Comissão Intergestores Regional do Baixo Amazonas, composta pelos representantes das instituições e entidades abaixo relacionadas:

- Gestão Municipal da Saúde: 1 representante titular e 1 suplente. Municípios do Baixo Amazonas: Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojui dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Placas, Terra Santa, Santarém.
 - Gestão Estadual da Saúde: 1 representante titular e respectivo suplente, recomendando-se que as vagas sejam preenchidas por gestores e técnicos indicados pelos 9º CRS/ SESPA.
 - Gestão Federal da Saúde: 1 representante titular e respectivo suplente, a ser indicado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI-MS) Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) GUATOC.
 - Gestão Municipal da Educação: 1 representante titular e 1 suplente a ser preenchida por secretários e/ou técnicos municipais da Educação.
 - Gestão Estadual da Educação: 1 representante titular e respectivo suplente, com a vaga a ser preenchida por indicação da 5ª URE da SEDUC.
 - Gestão Municipal da Educação: 1 representante titular e 1 suplente a serem preenchidas por secretários e técnicos municipais da Educação, recomendando-se: indicar como titulares municípios que participaram da oficina; municípios que aderiram ao PSE;
 - Instituições de ensino superior e técnico: 1 representante titular e 1 suplente por Instituição de Ensino Superior (IES), UEPA, UFOPA, UNAMA, IESPES, IFPA; Centro Profissionalizante de Ensino (CEPROEN); Profissional Esperança (CEPES);
 - Hospital de Ensino: 1 representante titular e respectivo suplente, com a vaga titular e suplente a ser preenchida por Indicação do Hospital Regional Público do Baixo Amazonas.
 - Hospital Municipal de Santarém- 1 representante titular e respectivo suplente, com a vaga titular e suplente a ser preenchida por Indicação do Hospital Municipal de Santarém.
 - Trabalhadores da Saúde: 1 representantes titular e 1 (um) suplente, com uma vaga de titular e respectivo suplente a ser preenchida por indicação do sindicato
 - Movimentos Sociais: 1 representante titular e 1 (um) suplente, com as vagas a serem distribuídas entre o segmento.
 - Controle Social- 1 representante titular e respectivo suplente, com a vaga titular e suplente a ser preenchida por Indicação do pleno do CMSS.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santarém - PA, 25 de Fevereiro de 2022. ALINE NAIR LIBERAL CUNHA
Presidente da CIRBA e CIRT/SUS/9ºCRS/SESPA. Vânia Maria Azevedo Portela Secretária Municipal de Saúde de Santarém

Protocolo: 903092

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 016 de 06 de Fevereiro de 2023

Nome: Manoel da Paz Ribeiro dos Santos.
Cargo: Agente de Saúde Pública.
Matrícula/Siape: 505060.
CPF: 260.470.632-68.
Período: 06 a 10.02.2023.
Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia).
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Xinguara e Sapucaia.
Objetivo: conduzir técnicos da Vigilância em Saúde.
Ordenador de Despesas: Jucirema de Souza Gomes.

Protocolo: 902882

PORTARIA Nº 013 de 06 de Fevereiro de 2023

Nome: Jeziel dos Santos Rocha
Cargo: Motorista Oficial
Matrícula/Siape: 498806
CPF: 097.637.912-00
Período: 06 a 11.02.2023.
Nº de Diárias: 5,5 (cinco e meia).
Origem: Conceição do Araguaia.
Destino: Xinguara, Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte e São Felix do Xingu
Objetivo: Conduzir técnicos de Vigilância em Saúde
Ordenador de Despesas: Jucirema de Souza Gomes.
REPUBLICADO POR TER SAÍDO no DOE Nº 35.280 de 07.02.2023

Protocolo: 902953